

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.585 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189866. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARGARETE DE JESUS LIMA, mat. nº 419583/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.600,76 (dez mil, seiscentos reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação Magistério - VPNI	304,28
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.861,18
Total de Proventos	10.600,76

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860302

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4760 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/442348.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, VALDIZA MONTEIRO SILVA, mat. nº 6063357/2, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 860318

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4771 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 522320/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1040450-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203829 /SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 1763/2018.

RESOLVE:

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 140h	2.691,93
Gratificação de Magistério - 10%	505,19
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	2.307,37
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	1.603,45
Proventos Mensais	10.953,57

I - Retificar a PORTARIA Nº 1763, de 14 de maio de 2018, que aposentou MARINALDO CARVALHO LOBATO, Mat. 603180/3 na função de Professor Colaborador Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no sentido de redução das Aulas Suplementares de 150h para 140h, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinando com o art. 40, §5º da Constituição Federal 1988, cumulado os artigos 2º e

5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; combinado com o V. Acórdão nº 55.856/2016 do TCE; art. 32, "caput" da Lei nº 7.442/2010, cumulado com art. 35, "caput", da Lei nº 5.351/1986; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da lei nº 5.351/1986; Memorando circular nº 04/2021 DIPRE/IGEPREV e Ata de Reunião nº 001/2022 - DIREX/IGEPREV (Protocolo nº 1022/102289) recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.953,57 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme abaixo discriminados:

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de junho de 2018, data do início dos efeitos da Portaria nº. 1763/2018;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857661

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4.595 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/769389.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 559 de 18/02/2020, que aposentou FATIMA DA SILVA LIMA, mat. nº 277045/1, na função de Professor Colaborador Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, artigos 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, de modo a reduzir, ex officio, o quantitativo de horas da parcela de Aulas Suplementares para 48h, com fulcro no Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV e Ata de Reunião nº 001/2022-DIREX/IGEPREV e modificar o fundamento legal das parcelas incorporadas, conforme o art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.197,03 (oito mil, cento e noventa e sete reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,62
Aulas Suplementares - 48h	922,95
Gratificação de Magistério - VPNI	375,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.307,37
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	745,81
Total de Proventos	8.197,03

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857679

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.712 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - PROCESSO nº 2022/623850.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARÉ CAMPOS DE SOUSA, mat. nº 215783/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.732,89 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado: